



STJ nega pedido para alterar lei de doação de órgãos

12/01/2006

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Edson Vidigal, rejeitou Mandado de Injunção que pretendia incluir na Lei de Doação de Órgãos um parágrafo para facilitar a autorização para que bebês anencéfalos possam ter seus órgãos doados.

Na decisão, Vidigal afirmou que o Mandado de Injunção não serve para alterar lei ou ato normativo já existente, ainda que sob a alegação de ser incompatível com a Constituição Federal. O ministro destacou que o recurso é uma garantia constitucional que visa suprir a omissão do Poder Público que dificulte ou inviabilize o exercício de um direito ou das liberdades constitucionais.

A ação foi ajuizada pelo Instituto Ponto de Equilíbrio — Elo Social Brasil para complementação da Lei de Doação de Órgãos (Lei 9.434/97). O instituto pretendia acrescentar à lei um parágrafo único no qual fosse determinado que “a criança que nascer sem cérebro e seus familiares quiserem doar seus órgãos, terá o laudo que ateste a falta de cérebro como substituto do laudo que atestaria morte cerebral”.

A instituição justificou o pedido com o argumento de que não é possível atestar a morte cerebral — como exige a lei — de bebê sem cérebro. Os argumentos, contudo, foram rejeitados.

MI 195

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-jan-12/stj_nega_pedido_alterar_lei_doacao_orgaos/